

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS E VIDEOCLIPES**

A Prefeitura Municipal de Jati-CE, através do Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 08 (oito) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) documentários e 06 (seis) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

1. DO OBJETO

- 1.1. A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Jati-CE

2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **08 (oito) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipe	06
Documentário	02

- 2.2. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, biográfico, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.3. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.
- 2.4. As Produções de Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item 6.4 deste edital e disponível no item 5 da

ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

3. DOS VALORES DO FOMENTO

3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 47.233,01** (quarenta e sete mil duzentos e trinta e três reais e um centavo), com previsão de concessão de 08 (oito) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

3.1.1. Documentário: 02 (dois) projeto no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.2 Videoclipe: 05 (cinco) projetos no valor de R\$ 4.538,83 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

3.1.3 Videoclipe: 01 (um) projeto no valor de R\$ 4.538,86 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.1.4 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 30882120230002-008649– Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura/Lei Complementar Nº195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 16/2023 do Crédito Especial.

4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do porta eletrônico <https://jati.ce.gov.br/>

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	29/11/2023 à 12/12/2023	14 dias corridos
Divulgação do Resultado dos Classificados	13/12/2023	-
Período para Interposição de Recurso	14 e 15/12/2023	02 dias úteis
Divulgação do Resultado Final	19/12/2023	-
Período de Convocação dos Aprovados, apresentação da documentação complementar, e Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 à 22 /12/2023	03 dias úteis
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	25 à 29 /12/2023	05 dias úteis

Prazo final para apresentação de relatório e entrega da obra audiovisual.	Até 30/06/2024	--
---	----------------	----

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), jatiense ou radicada no município de Jati-CE há pelo menos seis (06) meses e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.
- 5.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man , técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual, Produtor(a) e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).
- 5.3. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria de Educação de Jati-CE, membros do Conselho Municipal de Cultura no município de Jati-CE e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Jati-CE em 2022.
- 5.4. Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2 de Jati-CE, durante dois(02) anos seguidos.
- 5.5. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Jati-CE, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos para a produção no gênero **DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.
- 6.2. Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo(formulário de inscrição): currículo do proponente(que pode ser escrito no formulário ou anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro , possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

- 6.3. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Jati-CE
- 6.4. **Sobre as Produções de Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo, para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
As primeiras famílias a se instalarem na fazenda Macapá, por volta de 1825.
A capela de Senhora Santana, que passou a ser paróquia 1970.
História da Emancipação do Município de Jati.
ou tema livre

- 6.5. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados varios suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.6. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.7 **Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 6.8 É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

7 DA CONTRAPARTIDA

7.1 Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2 Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita por membros do Conselho de Cultura.

8.2 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação de Jati.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O Procedimento de inscrição deverá acontecer das 8:00 às 12:00 dos dias úteis entre 29/11/2023 à 12/12/2023, na Diretoria de Cultura Rua: Sabino Pereira no Nº 29 Centro, CEP: 63.275-000, Jati/CE. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Diretoria de Cultura e no site <https://jati.ce.gov.br/> onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Diretoria de Cultura.

9.1.1 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

9.1.2 Formulário de Inscrição;

9.1.3 Plano de Trabalho para os projetos de documentário e videoclipe contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

9.1.4 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;

- 9.1.5** Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);
- 9.1.6** Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio de ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.7** Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.8** Autorização Lítero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.9** A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas /CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários- Conta Corrente: cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta do proponente.

11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

11.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

11.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

11.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

11.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

11.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

12.1 O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL-contemplará **06 (seis)** projetos na área do audiovisual.

12.2 O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme atabela a seguir:

12.3 Produção de Videoclipe se Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
Videoclipe	04	4.538,83	18.155,32
Videoclipe	01	4.538,86	4.538,86
Documentário	02	10.000,00	20.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante **R\$ 47.233,01** (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e três reais e um centavo), com previsão de concessão de 08 (oito) prêmios individuais, 06 (seis) videocliques e 02 (dois) documentários.

12.4 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavorá irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.2 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jati-CE e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13.3 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	2,5 pontos
2- Relevância artística —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	2,5 pontos
3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música: Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	2,5 pontos
4- Aspectos de integração comunitária: — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2,5 pontos

13.4 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0(zero) a 2,5(dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.5 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.6 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.7 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.8 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.9 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Jati-CE.

13.10 O resultado classificatório dos projetos habilitados será divulgado no site <https://jati.ce.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.11 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site <https://jati.ce.gov.br/> e na Diretoria de Cultura.

13.12 O Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.13 Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://jati.ce.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.15 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra (s) categoria (s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.16 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 O Conselho Municipal de Cultura, será responsável pela gestão deste Edital.

14.2 Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros do Conselho de Cultura e encaminhada a Secretaria de Educação para a devida tomada de decisão.

15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 15.1** Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Educação** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.
- 15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
- 15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
- 15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
- 15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
- 15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.
- 15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação** até **junho de 2024**.
- 16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.
- 16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
- 17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

17.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital de verão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Jati-CE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação Jati-CE.

18.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Prefeitura Municipal de Jati-CE, __de _____ de _____.”

18.3 O ônus de corrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Jati-CE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo Conselho de Cultura, durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação**.

18.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://jati.ce.gov.br/>

Anexo I – PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II – AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV – AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

MONICA

Assinado de forma
digital por MONICA

ROSANY PEREIRA ROSANY PEREIRA

Jati-CE 29 de novembro de 2023

MARIANO:08460815471
815471

MARIANO:08460815471
Dados: 2023.11.28

19:07:33 -03'00'

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Constitucional de Jati-CE

JOSÉ MARIA BARBOSA
Secretário de Educação



Documento assinado digitalmente:
JOSE MARIA BARBOZA
Data: 20/11/2023 16:53:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>